

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Exmo. Sr.

Vereador Valdecir Rubbo.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

Senhor Presidente:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

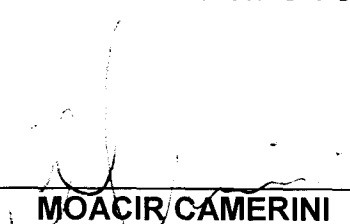
PROCESSO Nº 138/2015

Os Vereadores Moacir Camerini, líder da bancada do PT, e Leopoldo Benatti, Líder da Bancada do PTB, vêm à presença de Vossa Excelência, encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que "**Dispõe sobre a Política de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no Município de Bento Gonçalves.**".

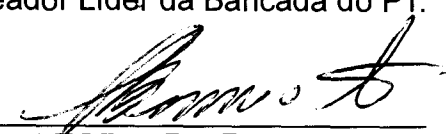
Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


MOACIR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PT.


LEOPOLDO BENATTI

Vereador Líder da Bancada do PTB.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

03
Departamento Legislativo - 12 Aug 2015 09:35

Projeto de Lei nº 110 aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

“Dispõe sobre a Política de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no Município de Bento Gonçalves.”

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Política de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no Município de Bento Gonçalves, entendida como a estratégia de produção sustentável que integra atividades agrícolas, pecuárias e florestais, realizadas na mesma área, em cultivo consorciado, em sucessão ou rotacionado, buscando efeitos sinérgicos entre os componentes do agroecossistema, com vistas à recuperação de áreas degradadas, à viabilidade econômica e à sustentabilidade ambiental, nos moldes da Lei Federal nº 12.805/2013, cujos objetivos são:

I – melhorar, de forma sustentável, a produtividade, a qualidade dos produtos e a renda das atividades agropecuárias, por meio da aplicação de sistemas integrados de exploração de lavoura, pecuária e floresta em áreas já desmatadas, como alternativa aos monocultivos tradicionais;

II – mitigar o desmatamento provocado pela conversão de áreas de vegetação nativa em áreas de pastagens ou de lavouras, contribuindo, assim, para a manutenção das áreas de preservação permanente e de reserva legal;

III – estimular atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assim como atividades de transferência de tecnologias voltadas para o desenvolvimento de sistemas de produção que integrem, entre si, ecológica e economicamente, a pecuária, a agricultura e a floresta;

IV – estimular e promover a educação ambiental, por meio de ensino de diferentes disciplinas, assim como para os diversos agentes das cadeias produtivas do agronegócio, tais como fornecedores de insumos e matérias-primas, produtores rurais, agentes financeiros, e para a sociedade em geral;

V – promover a recuperação de áreas de pastagens degradadas, por meio de sistemas produtivos sustentáveis;

VI – apoiar a adoção de práticas e de sistemas agropecuários conservacionistas que promovam a melhoria e a manutenção dos teores de matéria orgânica no solo e a redução da emissão de gases de efeito estufa;

VII – diversificar a renda do produtor rural e fomentar novos modelos de uso da terra, conjugando a sustentabilidade do agronegócio com a preservação ambiental;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

VIII – difundir e estimular práticas alternativas ao uso de queimadas na agropecuária, com vistas a mitigar seus impactos negativos nas propriedades químicas, físicas e biológicas do solo e, com isso, reduzir seus danos sobre a flora e a fauna e a emissão de gases de efeito estufa;

IX – fomentar a diversificação de sistemas de produção com inserção de recursos florestais, visando à exploração comercial de produtos madeireiros e não madeireiros por meio da atividade florestal, a reconstituição de corredores de vegetação para a fauna e a proteção de matas ciliares e de reservas florestais, ampliando a capacidade de geração de renda do produtor;

X – estimular e difundir sistemas agrossilvopastoris aliados às práticas conservacionistas e ao bem-estar animal.

Art. 2.º A Política de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta terá como base os princípios dispostos na Lei Federal nº 12.805/2013:

I – preservação e melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo;

II – sustentabilidade econômica dos empreendimentos rurais, por meio da melhoria dos índices de produtividade e de qualidade dos produtos agropecuários e florestais, pela diversificação das fontes de renda e melhoria do retorno financeiro das atividades;

III – investigação científica e tecnológica voltada ao desenvolvimento de sistemas integrados envolvendo agricultura, pecuária e floresta de forma sequencial ou simultânea na mesma área;

IV – integração do conhecimento tradicional sobre uso sustentável dos recursos naturais;

V – sinergia entre ações locais, regionais e nacionais, com vistas a otimizar os esforços e a aplicação dos recursos financeiros;

VI – cooperação entre os setores público e privado e as organizações não governamentais;

VII – estímulo à diversificação das atividades econômicas;

VIII – observância do zoneamento ecológico-econômico do Brasil e respeito às áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

IX – observância aos princípios e às leis de proteção ambiental;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

05
A

X – incentivo ao plantio direto na palha como prática de manejo conservacionista do solo.

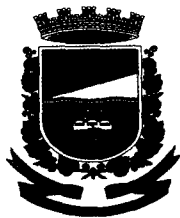
Art. 3.º O Poder Público, através dos órgãos competentes e dos programas de auxílio financeiro já existentes, concederá incentivos ao proprietário rural que adotar, em sua propriedade, sistemas integrados agroflorestais, agropastoris ou agrossilvopastoris voltados para a recuperação de áreas degradadas ou em fase de degradação.

Art. 4.º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

06
Departamento Legislativo - 12 Aug 2015 09:35

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem o objetivo de consolidar a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no Município de Bento Gonçalves, sistema já instituído pela Lei Federal nº 12.805/2013 em todo o país.

Ao longo das últimas três décadas o agronegócio brasileiro vem crescendo e se transformando de maneira expressiva. Entretanto, um grande desafio para a agricultura será contornar os problemas decorrentes de décadas de práticas agrícolas de monocultivo e de elevada pressão sobre o ambiente, tais como: a erosão e perda de fertilidade dos solos, assoreamento dos cursos d'água, poluição do solo e da água e emissões de gases de efeito estufa.

Estimativas indicaram que, até 2030, o consumo mundial de madeira em toras aumentará aproximadamente 45% em relação ao consumo em 2005 e atingirá cerca de 2,4 bilhões de m³ (FAO, 2009).

Numa visão de futuro, a demanda crescente por alimentos, bioenergia e produtos florestais, em contraposição à necessidade de redução de desmatamento e mitigação da emissão de gases de efeito estufa, exige soluções que permitam incentivar o desenvolvimento socioeconômico sem comprometer a sustentabilidade dos recursos naturais. A intensificação do uso da terra em áreas agrícolas e o aumento da eficiência dos sistemas de produção podem contribuir para harmonizar esses interesses.

Diante desse cenário, o sistema de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) torna-se uma alternativa viável de produção para recuperação de áreas alteradas ou degradadas. A integração de árvores com pastagens e ou com lavouras é conceituada como o sistema que integra os componentes lavoura, pecuária e floresta, em rotação, consórcio ou sucessão, na mesma área. Possibilita que o solo seja explorado economicamente durante todo o ano, favorecendo o aumento na oferta de grãos, de carne e de leite a um custo mais baixo, devido ao sinergismo que se cria entre lavoura e pastagem.

A ILPF tem como grande objetivo a mudança do sistema de uso da terra, fundamentando-se na integração dos componentes do sistema produtivo, visando atingir patamares cada vez mais elevados de qualidade do produto, qualidade ambiental e competitividade. A ILPF se apresenta como uma estratégia para maximizar efeitos



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

01
df
Departamento Legislativo - 12 Aug 2015 09:35

desejáveis no ambiente, aliando o aumento da produtividade com a conservação de recursos naturais no processo de intensificação de uso das áreas já desmatadas no Brasil.

Existem quatro modalidades de sistemas distintos para concretizar essa integração:

- Integração Lavoura-Pecuária ou Agropastoril: sistema de produção que integra o componente agrícola e pecuário em rotação, consórcio ou sucessão; na mesma área e em um mesmo ano agrícola ou por múltiplos anos.
- Integração Pecuária-Floresta ou Silvipastoril: sistema de produção que integra o componente pecuário e florestal, em consórcio.
- Integração Lavoura-Floresta ou Silviagrícola: Sistema de produção que integra o componente florestal e agrícola, pela consorciação de espécies arbóreas com cultivos agrícolas (anuais ou perenes).
- Integração Lavoura-Pecuária-Floresta ou Agrossilvipastoril: sistema de produção que integra os componentes agrícola, pecuário e florestal em rotação, consórcio ou sucessão, na mesma área. O componente "lavoura" restringe-se ou não à fase inicial de implantação do componente florestal.

Além desses pontos, outros atributos oriundos da sua implantação dizem respeito à contribuição para a adequação ambiental das propriedades, à manutenção e/ou recuperação das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal e a introdução de tecnologias para diminuir impactos ambientais.

A adoção de sistemas de ILPF pode trazer melhorias significativas na sustentabilidade socioeconômica e ambiental das propriedades. Na ótica privada, os benefícios econômicos trariam aumento da oferta, para um dado preço de mercado, com custos de produção menores. Isto seria viável pela maior eficiência no uso de fertilizantes e menor demanda por agroquímicos, pela quebra no ciclo de pragas e doenças e de plantas daninhas. É uma possibilidade plausível de recuperar áreas degradadas.

Além de efeitos positivos sobre a renda do produtor rural, somam-se benefícios mais amplos à sociedade, pelo aumento da oferta de alimentos, fibras e energia e favorecimento para a consolidação de um ambiente macroeconômico mais estável, ou pela menor pressão exercida sobre os recursos físicos da propriedade. Com isso, permite-se o aumento dessa oferta sem promover novos desmatamentos, enquanto



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

áreas agrícolas em degradação ou degradadas, de baixa produtividade, seriam recuperadas por atividades "mais eficientes", como lavouras, produtos madeireiros e não-madeireiros ou pecuárias produtivas.

A Lei nº 12.805/2013 instituiu a Política de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta no país, utilizando instrumentos da Política Agrícola, instituídos pela Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e da Política Nacional do Meio Ambiente, instituídos pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, e os financiamentos do Sistema Nacional de Crédito Rural, nos termos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 4.829, de 5 de novembro de 1965.

Nesse passo, após nossa participação no Congresso Mundial sobre sistemas de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta, realizado em Brasília entre os dias 12 e 17 de julho de 2015, apresentamos o projeto em comento, solicitando o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PT.


LEOPOLDO BENATTI
Vereador Líder da Bancada do PTB.